

	HIGIENE E SAÚDE DOS MANIPULADORES	Numero MEB 010 Revisão 016
Aplicação:	Mineração e Pesquisa Brasileira	Página 01/04

1 Objetivo

Este procedimento estabelece os requisitos de higiene pessoal, boas práticas de produção e controle de saúde dos colaboradores.

2 Responsabilidades

2.1 Coordenador de Unidade

Responsável por fornecer recursos necessários e acompanhar o cumprimento deste procedimento.

2.2 Assistente da Qualidade

- Responsável pela verificação do cumprimento do procedimento.
- Implementar ações quando necessário.
- Instruir os colaboradores e visitantes quanto as Boas Práticas de Fabricação (BPF).

2.3 Técnico Segurança

- Providenciar o vestuário e EPI's
- Responsável por encaminhar os colaboradores para a realização dos exames médicos (admissionais, demissionais, periódicos, entre outros) mencionados no PCMSO.

2.4 Colaboradores

- Aplicar os requisitos de higiene descritos neste procedimento;
- Apresentar bom aspecto de higiene e boa saúde;
- Realizar a lavagem dos uniformes, conforme procedimento e orientações recebidas do Assistente da Qualidade.

3 Execução

3.1 Condições gerais

3.1.1 Realizar treinamento e conscientização para todos os colaboradores envolvidos sobre a prática das normas de Boas Práticas de Fabricação e de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle.

3.1.2 Manter cartazes educativos relativos à “Como lavar corretamente as mãos” em todos os sanitários e pias de higienização de mãos.

016	16/09/24	Revisado itens 1; 2.2; 2.3; 3.1.5; 3.2.3; 3.5; 4; 5; 6 e 7. Incluído Nota 5.
015	29/08/23	Revisado o campo aprovação e excluído o anexo.
Revisão	Data	Natureza da revisão

16/09/24 Data da aprovação	Rosimeri Venâncio Redivo Superintendente Industrial	Gabriela Mensor Rocha Supervisor de Laboratório Aprovação
--	--	--

	HIGIENE E SAÚDE DOS MANIPULADORES	Numero MEB 010 Revisão 016
Aplicação:	Mineração e Pesquisa Brasileira	Página 02/04

3.1.3 Manter abastecidas as saboneteiras e suporte com solução sanificante (álcool gel).

3.1.4 Manter os porta-toalhas abastecidos.

3.1.5 Orientar os Operadores que realizam o ensacamento dos produtos, que em caso de enfermidade (tosse, gripe, etc...) devem comunicar os responsáveis.

3.2 Condições de Saúde

3.2.1 Os colaboradores devem realizar os exames médicos e laboratoriais pertinentes, conforme determinado no PCMSO, de modo a avaliar a sua condição de saúde antes do início de sua atividade e repeti-los no mínimo anualmente.

3.2.2 Os exames devem ser realizados em laboratório de terceiros e a análise deve ser realizada pelo médico Coordenador do PCMSO.

3.2.3 O Assistente da Qualidade ou designado devem diariamente avaliar se os operadores da atividade de ensacamento, estão em boas condições de saúde.

Nota 1: Em caso de pessoas infectadas por qualquer enfermidade que possa contaminar o produto, as mesmas não devem participar do processo produtivo.

3.3 Higiene pessoal

3.3.1 Os colaboradores devem:

- a) Manter alto grau de limpeza pessoal (banho diário, cabelos limpos, barba feita, dentes escovados, unhas limpas, sem esmalte, entre outros);
- b) Evitar práticas e atos anti-higiênicos, tais como: coçar a cabeça, colocar os dedos nas orelhas, nariz e boca, cuspir, tossir e espirrar sobre o produto e equipamentos;
- c) Manter o uniforme limpo, em bom estado de conservação e de **uso exclusivo** para a execução da atividade, ou seja, no início do turno trocar a roupa no vestiário, vestir o uniforme e no final do turno trocar novamente a roupa.
- d) Realizar a lavagem dos uniformes conforme item 3.3.3 e orientações recebidas do Assistente da Qualidade.
- e) Usar calçado fechado e limpo;
- f) Não utilizar adornos como brincos, pulseiras, colares, correntes, fitas, alianças, relógios, piercing, anéis e similares;
- g) Usar EPI conforme determinado nos procedimentos operacionais e em perfeitas condições de higiene;

Nota 2: É obrigatório o uso de "**touca e máscara**" para os colaboradores que trabalham na ensacadeira "Setor Industrialização".

- h) Não ingerir alimentos nos setores produtivos da empresa;
- i) Não levar pertences pessoais para a área de produção;
- j) Manter os armários pessoais limpos.

3.3.2 Lavar as mãos nas pias com solução higienizadora, nas seguintes situações:

- a) Antes de iniciar os trabalhos;
- b) Após o uso do banheiro;
- c) Depois de tossir, espirrar ou assoar o nariz;
- d) Após executar serviços como coleta de material, varrer, fazer limpeza, reparo nas máquinas e sempre que for necessário.

	HIGIENE E SAÚDE DOS MANIPULADORES	Numero MEB 010 Revisão 016
Aplicação:	Mineração e Pesquisa Brasileira	Página 03/04

Nota 3: Para a lavagem correta das mãos, seguir os seguintes passos:

- a) Umedecer as mãos e pulsos com água corrente;
- b) Colocar o sabonete líquido nas mãos;
- c) Esfregar e lavar as mãos: palma, dorso, espaços entre os dedos, dedos, punhos e antebraço;
- d) Enxaguar com água corrente, retirando todo o sabonete;
- e) Enxugar com papel toalha;
- f) Esfregar as mãos com solução sanificante (álcool gel).

3.3.3 Lavagem dos uniformes:

- a) Lavar o uniforme separadamente das demais roupas;
- b) Lavar com água limpa e sabão em pó ou em barra;
- c) Enxaguar bem o uniforme e secar.

Nota 4: O uniforme limpo é uma defesa contra a contaminação.

3.4 Colaboradores da área administrativa

- a) Os colaboradores devem ajustar-se as normas de Boas Práticas de Fabricação;
- b) Ao entrar nas áreas de produção, não usar relógio, brinco, pulseira, anel, aliança e similares.

3.5 Visitantes

O Assistente da Qualidade e /ou Coordenador deve:

- a) Orientar sobre as regras internas da empresa;
- b) Providenciar a assinatura dos mesmos no “Registro de Visitantes”;
- c) Disponibilizar vestuário e EPI's adequados para visitar as instalações;
- d) Acompanhar a visita.

4 Monitoramento

4.1 Diariamente o Assistente da Qualidade ou o Coordenador, realizam a inspeção verificando se os operadores do setor de industrialização estão em boas condições de saúde.

4.2 Periodicamente o Assistente da Qualidade ou o Coordenador realizam a inspeção visual do uso, limpeza e conservação dos uniformes.

4.3 Caso for detectado algum desvio, devem ser realizadas as ações necessárias.

5 Ações Corretivas

Quando forem detectadas falhas na frequência dos exames ou o não cumprimento do procedimento, comunicar ao responsável para abrir relatório de ação corretiva, para ação de correção de forma a evitar a recorrência da não conformidade.

	HIGIENE E SAÚDE DOS MANIPULADORES	Numero MEB 010 Revisão 016
Aplicação:	Mineração e Pesquisa Brasileira	Página 04/04

6 Verificação

A verificação é realizada pelo Assistente da Qualidade que mensalmente avalia se o monitoramento está sendo realizado de acordo com o especificado e verifica as condições de higiene pessoal das instalações sanitárias e vestiários e registra no check list de higiene e saúde dos manipuladores e Boas práticas de sanitários e vestiários – MEB Mod. 012.

Nota 5: Caso for detectado desvios na inspeção, registrar no campo observações as ações tomadas.

7 Controle de registros

Identificação	Armazenamento		Proteção	Recuperação	Retenção mínimo)		Disposição dos registros
	Local	Forma			Ativo	Inativo	
Atestado de saúde ocupacional	Escritório Central / ficha médica	Física	Médico / Enfermeiro / Téc. Segurança	Por nome	Enquanto permanecer na empresa	Indeterminado	-
Check list de higiene e saúde dos manipuladores e boas práticas de sanitários e vestiários - MEB Mod. 012	SIG	Eletrônica	Usuário	Por data	1 ano	5 anos	Deletado a qualquer momento após o tempo de retenção
Registro de visitante	SIG	Física	Assist. Qualid.				Rasgado